



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS – FMA  
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL  
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Balneabilidade das Praias de Palmas – TO**

<b>Boletim nº:</b> 05	<b>Referência:</b> maio/2017	<b>Período de amostragem:</b> 02, 08, 15, 29 de maio de 2017 e 05 de junho 2017.
<b>Parâmetro:</b> <i>Escherichia coli</i> (NMP/100 mL)		<b>Técnica:</b> Colilert
<b>Praia</b>		<b>Resultado da balneabilidade (segundo a Resolução CONAMA nº 274/2000)</b>
Praia das Arnos		<b>PRÓPRIA</b>
Praia da Graciosa		<b>PRÓPRIA</b>
Praia do Prata		<b>PRÓPRIA</b>
Praia dos Buritis		<b>PRÓPRIA</b>
Praia do Caju*		-----

\*A Praia do Caju está passando por revitalização e não está aberta ao público.

**CONCLUSÃO:** DE ACORDO COM OS RESULTADOS ACIMA, TODAS AS PRAIAS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO APRESENTAM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A RECREAÇÃO DE CONTATO PRIMÁRIO.

Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 2º - as águas doces destinadas à balneabilidade (para recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias:

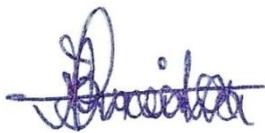
- **Própria:** quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver no máximo 800 *Escherichia coli* por 100 mililitros;
- **Imprópria:** quando não atendidos os critérios estabelecidos para águas próprias, quando o valor obtido na última amostragem for superior a 2000 *Escherichia coli* ou quando existirem ocorrências que possam ocasionar risco à saúde do banhista.

**OBSERVAÇÃO:** É recomendável que seja evitado o banho nas praias em uma das ocorrências abaixo:

- Incidência elevada ou anormal, na região, de enfermidades transmissíveis por vias hídricas, indicadas pelas autoridades sanitárias;
- Presença de resíduos ou despejos, sólidos ou líquidos, inclusive esgotos sanitários, óleos, graxas, ou outras substâncias, capazes de oferecer risco à saúde;
- Floração de algas ou outros organismos, até que comprove que não oferecem risco à saúde;
- Nas semanas que forem classificadas como impróprias;

Art. 3º - Os trechos das praias e dos balneários serão interditados se o órgão de controle ambiental constatar que a má qualidade das águas de recreação de contato primário justifica a medida.

Palmas, 08 de junho de 2017.



**Bruna de Almeida**  
Gerente de Monitoramento Ambiental



**Adriano Silva Pinto**  
Diretor de Controle Ambiental